



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

Torna público que o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL-PR, por meio do Departamento de Administração - Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 103/2023 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 26/08//2024 até o dia 29/08/2024 às 08:30 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 29/08/2024 a partir das 09:00 horas com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a ; **CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DAS VÍTIMAS DO COVID-19 E REFORMA DA FACHADA DO CEMITERIO E PINTURA DOS MUROS.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA. (ANEXO I).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Alvorada do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5. sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

5.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a) Será desclassificada a proposta vencedora que:

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) a) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

h) Prova de regularidade junto a Fazenda do Proponente, compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela Prefeitura Municipal e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- l) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- m) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- o) Comprovação de cadastro junto ao CREA/CAU;**
- p) Engenheiro e/ou arquiteto devidamente registrado conselho e vinculado à licitante;**
- q) Acervo ou atestado de capacidade técnica, contendo execução de uma ou mais obras de semelhante capacidade tecnológica;**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão;

O Município de Alvorada do Sul se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul PR, através do telefone: (43) 3157-1006 ou 1008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DAS VÍTIMAS DO COVID-19 E REFORMA DA FACHADA DO CEMITERIO E PINTURA DOS MUROS.

2- DA JUSTIFICATIVA

A contratação para a construção de um novo lago no município, incluindo pista de caminhada, quadra poliesportiva, academia ao ar livre, áreas de convivência, praça, deck de madeira para lazer e O presente documento visa justificar a contratação da estrutura para a construção do Memorial em alvenaria revestido com pedra madeira, que será erguido em homenagem às vítimas da COVID-19 em nosso município.

Este memorial servirá como um local de lembrança e respeito para todos que perderam entes queridos durante a pandemia.

A pandemia de COVID-19 causou um impacto profundo em nossa comunidade, resultando na perda de muitas vidas e afetando inúmeras famílias.

Em reconhecimento a essa dor e ao sofrimento enfrentado por nossos cidadãos, a construção deste memorial é uma forma de prestar tributo e oferecer um espaço de reflexão e homenagem.

O objetivo principal do memorial é fornecer um local digno e apropriado para lembrar as vítimas da COVID-19. O projeto inclui:

- Um memorial em alvenaria revestido com pedra madeira, refletindo a mesma estética da capela mortuária adjacente, para garantir uma integração harmoniosa com o ambiente existente.
- A restauração da entrada do cemitério, incluindo pinturas e a fachada, para criar um espaço mais acolhedor e respeitoso.

O memorial servirá como um local simbólico onde os familiares e a comunidade poderão prestar suas homenagens e encontrar consolo.

- Utilizar os mesmos elementos arquitetônicos da capela mortuária garante uma continuidade estética e simbólica, respeitando a tradição e o contexto local.
- A restauração da entrada do cemitério e da fachada melhorará a aparência e a funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais digno para os visitantes.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A descrição e quantificação do serviço em questão apresentam complexidade devido à sua natureza composta, englobando diversos sub-serviços interligados.

Cada componente desse serviço é interdependente e sua execução está intrinsecamente ligada ao desempenho e conclusão bem-sucedida do projeto como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Portanto, torna-se desafiador quantificar cada elemento separadamente, uma vez que suas interações podem variar dependendo do contexto específico de implementação.

Nesse sentido, para estabelecer uma referência de custo confiável e abrangente por utilizar o SINAPI como ponto de partida, dada sua capacidade de considerar múltiplos aspectos e insumos envolvidos na execução de projetos similares, conforme anexo.

O Orçamento será de **R\$ 31.028,17** (trinta e um mil e vinte e oito reais e dezessete centavos).

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

LOCAL: RUA ESAÚ SILVEIRA – CAPELA MORTUARIA DE ALVORADA DO SUL – ADJACENTE AO CIMITÉRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – PR

5- GARANTIA DO OBJETO

Todos os serviços devem atender às especificações do descritivo contidos no termo de referência, os itens deverão ser executados no município de Alvorada do Sul-PR em local, datas e horários que estão determinados neste termo e na nota de empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

A contratada deverá oferecer garantia de execução, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal 14.133/2021, conforme segue:

(...)

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

(...)

O contratado está sujeito a fiscalização dos serviços no ato da execução e posteriormente, dando ao responsável o direito de impugnar e requerer o reparo caso não cumpra com as determinações. Os itens licitados em desacordo com as características e especificações requisitadas neste termo, e componentes da proposta da licitante vencedora, verificadas no ato de sua execução, deverão ser corrigidos dentro do prazo originário, sem prejuízo das sanções indicadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- r) Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.
- s) Certidão Negativa Estadual;
- t) Certidão Negativa da União;
- u) Certidão Negativa Municipal incluindo autárquicos;
- v) Certificado de Regularidade do FGTS;
- w) Certidão Negativa trabalhista;
- x) Falência e Concordata;
- y) **Comprovação de cadastro junto ao CREA/CAU;**
- z) **Engenheiro e/ou arquiteto devidamente registrado conselho e vinculado à licitante;**
- aa) **Acervo ou atestado de capacidade técnica, contendo execução de uma ou mais obras de semelhante capacidade tecnológica;**
- bb) Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

7- QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A quantidade dos serviços a serem executadas é estimada na planilha quantitativa anexa.

8- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, será feita pelo Operador de Convênios e Plataformas Operacionais, o Senhor André Luiz Debiásio, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações dispostas no mesmo.

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a empresa que apresentar orçamento com **menor valor global**;

Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Conter vícios insanáveis;

Descumprir as exigências editalícias;

Estiverem acima do valor global e/ou forem consideradas inexequíveis;

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%;

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço e emissão da nota fiscal de acordo com a regulamentação da instrução normativa expresso neste termo. É imprescindível a presença de nota fiscal na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil, que deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

A contratada deverá manter as condições fiscais e trabalhistas

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtida através de apresentação de orçamento, cotações estas que acompanham o processo.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
 - b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
 - c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
 - d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
 - f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
 - g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
 - h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
 - k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
 - l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.
- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Respeitar rigorosamente as legislações ambientais Federais, Estaduais e Municipais.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor/comissão;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Designar, por meio de ato administrativo, servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- O CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução deste Contrato e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Alvorada do Sul, Pr, 15 de agosto de 2024

14 – RESPONSÁVEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

EVER DONIZETE DUGOLIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscal de Contrato:

ANDRÉ LUIZ DEBIÁSIO
OPERADOR DE CONVÊNIOS E
PLATAFORMAS E OPERACIONAIS

Elaborado por:

RAMON FELICIO
ANALISTA DE PROJETOS DE OBRAS E
LOTEAMNETOS

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

*Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica Nº23/24 **acatando** todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA

e

Nº

DA

CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

*Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital. PROPOSTA: R\$*
[Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa eletrônica.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Nome da Empresa]

CNPJ/MF Nº , sediada [Endereço Completo]

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

[Nome da empresa], CNPJ/MF nº, sediada [endereço completo] DECLARO(AMOS) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.**

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital de dispensa 23/2024 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constante no procedimento.**

[Local e Data]

[Assinatura e carimbo da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital de dispensa 23/2024 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema, que assume como firmes e verdadeiras.**

[Local e Data]

[Assinatura e carimbo da empresa]